

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – COGEL

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS – SMSUB

REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/SMSUB/COGEL/2025

PROCESSO SEI N.º 6012.2024/0006066-4

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES E MANEJO ARBÓREO, À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa **MOLISE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, estabelecida na R. Paranhos Pederneiras, nº 200, CNPJ nº 60.109.576/0001-13, telefone: (11) 2218-1999, e-mail: comercial@molise.net.br, bairro Vila Leonor, Cidade: São Paulo, Estado: SP, pela presente pela presente, propõe o fornecimento dos itens abaixo, conforme especificações técnicas contidas no ANEXO I do edital da Concorrência em referência, nas seguintes condições:

AGRUPAMENTO: XXIV – PE, EM, MO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA MENSAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL MENSAL (R\$)
4	Equipe - Manejo de árvores	Equipe x mês	12	R\$ 128.676,32	R\$ 1.544.115,84
5	Caminhão cesto elevatório	Diária	12	R\$ 2.594,25	R\$ 31.131,00
6	Caminhão guindaste 30 t	Diária	12	R\$ 3.081,46	R\$ 36.977,52
7	Destocador	Diária	12	R\$ 851,95	R\$ 10.223,40
8	Triturador de Galhos	Diária	12	R\$ 1.827,59	R\$ 21.931,08
VALOR MENSAL					R\$ 1.644.378,84
VALOR GLOBAL ANUAL					R\$ 19.732.546,08

VALOR ANUAL AGRUPAMENTO XIX: R\$ 19.732.546,08 (Dezenove Milhões, Setecentos e trinta e dois Mil, Quinhentos e quarenta e seis Reais e Oito Centavos)

- VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de sua apresentação.
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** consoante ANEXO V (Ata de Registro de Preços) e ANEXO VI (Contrato).
- SINDICATO(S) LABORAL(IS) UTILIZADOS PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA:** SIEMACO/SINDVERDE e SINDICAPRO.

3.1.DATA(S) BASE DO DISSÍDIO DA(S) CATEGORIA(S): SIEMACO/SINDVERDE – MARÇO/25 ;
SINDICAPRO – MAIO/25.

4. DOS DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – AG 3320-0 - C/C 105.167-9

DAS DECLARAÇÕES:

5. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
6. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;
7. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com o Termo de Referência (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, 23 de abril de 2025.



MOLISE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ n.º 60.109.576/0001-13

MARCELO BOAVENTURA POSSENTI

RG n.º 17.733.869-6

CPF n.º 181.649.578-60

SÓCIO DIRETOR

60.109.576/0001-13

MOLISE SERVIÇOS E
CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua Paranhos Pederneiras, nº200
CEP - 02078-030 / Vila Leonor
São Paulo - SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP
SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB
DEPARTAMENTO DE ZELADORIA URBANA - DZU

PROCESSO: 6012.2024/0006066-4

OBJETO: Registros de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e manutenção de áreas verdes, áreas urbanizadas e áreas ajardinadas e/ou manejo arbóreo, à Prefeitura do Município de São Paulo

PLANILHA REFERENCIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - POR EQUIPE								
MANEJO ARBÓREO								
MÃO DE OBRA								
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE E	HORAS PRODUTIVAS	ADICIONAL (%)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SIURB	01128	Engenheiro Agrônomo Junior	H	1	184,89	-	R\$ 132,60	R\$ 24.516,41
SIURB	02086	Ajudante de Jardineiro (SGSP)	H	5	184,89	-	R\$ 18,68	R\$ 17.268,73
SICRO	P9843	Operador de motosserra e motopoda (já incluso no item E9585)	H	-	-	-	R\$ 27,85	R\$ -
		Periculosidade - Operador de motosserra e motopoda - CCT 2023/2025	H	4	184,89	100,00%	R\$ 5,64	R\$ 4.171,21
SUBTOTAL - MÃO DE OBRA =								R\$ 45.956,35
MATERIAIS								
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO					QUANTIDADE	VALOR TOTAL
-	-	Materiais, EPI's, EPC's, ferramentas, sinalização, alimentação e higiene					3,28%	R\$ 1.507,37
SUBTOTAL - MATERIAIS =								R\$ 1.507,37
VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS								
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE E	HORAS PRODUTIVAS	HORAS IMPRODUTIVAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SICRO	E9508	Caminhão carroceria 9t (com motorista) - HP = 35% e HI = 65%	H	1,00	64,71	-	R\$ 80,34	R\$ 5.198,80
					-	120,18	R\$ 26,00	R\$ 3.124,68
SIURB	94216	Caminhão "munck" (com motorista) - HP = 35% e HI = 65%	H	1,00	64,71	-	R\$ 85,00	R\$ 5.500,35
					-	120,18	R\$ 37,00	R\$ 4.446,66
SICRO	E9125	Veículo tipo van furgão (com motorista) - HP = 35% e HI = 65%	H	1,00	64,71	-	R\$ 50,00	R\$ 3.235,50
					-	120,18	R\$ 30,00	R\$ 3.605,40
SICRO	E9585	Motosserras e motopoda (com operador) - HP = 90% e HI = 10%	H	4,00	92,45	-	R\$ 30,00	R\$ 11.093,40
					-	92,45	R\$ 29,60	R\$ 10.945,49
SUBTOTAL - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS =								R\$ 47.150,28
INFRAESTRUTURA TRABALHISTA								
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE E	HORAS PRODUTIVAS	HORAS IMPRODUTIVAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SCO/RJ	IEQ000430	Banheiro Químico com Manutenção e Papel Higiênico	Unidade	1	-	-	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
SUDECAP/BH	50.41.14	Reboque do Banheiro Químico	H	184,89	-	-	R\$ 0,28	R\$ 51,77
Mercado	-	Posto Obra de Estrutura de Coberta Impermeável (Tenda)	UN	1	-	-	R\$ 190,40	R\$ 190,40
Mercado	-	Aluguel de Mesa	UN	4	-	-	R\$ 70,00	R\$ 280,00
Mercado	-	Aluguel de Cadeira sem braços	UN	13	-	-	R\$ 40,00	R\$ 520,00
SUBTOTAL - INFRAESTRUTURA TRABALHISTA =								R\$ 2.592,17
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ZELADORIA - SGZ								
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE E	HORAS PRODUTIVAS	HORAS IMPRODUTIVAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRODAM *	-	Sistema de Gestão de Zeladoria (SGZ)	UNID.	1	-	-	R\$ 92,00	R\$ 92,00
SUBTOTAL - SGZ =								R\$ 92,00
RESUMO								
SUBTOTAL - MÃO DE OBRA =								R\$ 45.956,35
SUBTOTAL - MATERIAIS =								R\$ 1.507,37
SUBTOTAL - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS =								R\$ 47.150,28
SUBTOTAL - INFRAESTRUTURA TRABALHISTA =								R\$ 2.592,17
SUBTOTAL =								R\$ 97.206,17
BDI =								R\$ 31.378,15
SUBTOTAL - SGZ =								R\$ 92,00
VALOR MENSAL - POR EQUIPE =								R\$ 128.676,32
VALOR ANUAL - POR EQUIPE =								R\$ 1.544.115,84

Data Base: Planilha SIURB Julho/2024 - sem desoneração; SICRO - Outubro/24 SEM DES; Cadtree Volume 18_Março/23; Planilha SCO/RJ Dezembro/2024 - sem desoneração; Planilha SUDECAP/BH Julho/2024;

São Paulo, 23 de abril de 2025

MOLISE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 60.109.576/0001-13
MARCELO BOAVENTURA POSSENTI
RG: 17.733.869-6
CPF: 181.649.578-60
CREA: 5060812140
Socio / Diretor

60.109.576/0001-13

MOLISE SERVIÇOS E
CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua Práxis Pederneiras, nº200
CEP - 02078-030
São Paulo - SP

Vi. Guilherme • São Paulo - SP • CEP 02078-030
Tel.: 55 11 2218-1999 • Fax. 55 11 2909-7388

www.molise.net.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP
SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB
DEPARTAMENTO DE ZELADORIA URBANA - DZU

PROCESSO: 6012.2024/0006066-4

OBJETO: Registros de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e manutenção de áreas verdes, áreas urbanizadas e áreas ajardinadas e/ou manejo arbóreo, à Prefeitura do Município de São Paulo

PLANILHA REFERENCIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - POR DIÁRIA								
CAMINHÃO COM CESTO AÉREO								
EQUIPAMENTOS								
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	HORAS	ADICIONAL (%)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SICRO	E9690	Caminhão carroceria com guindauto e cesto aéreo com capacidade de 10 t.m - 136 kW (com motorista e 2 operadores)	H	1	8	-	R\$ 245,00	R\$ 1.960,00
SICRO	P9843	Operador de cesto aéreo (já incluso no Item E9690)	H	-	-	-	R\$ 27,85	
SUBTOTAL - EQUIPAMENTOS =								R\$ 1.960,00
MATERIAIS								
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		VALOR TOTAL			
-	-	Materiais, EPI's, EPC's, ferramentas, sinalização, alimentação e higiene	0,06%		R\$ 1,18			
SUBTOTAL - MATERIAIS =								R\$ 1,18
RESUMO								
SUBTOTAL - EQUIPAMENTOS =								R\$ 1.960,00
SUBTOTAL - MATERIAIS =								R\$ 1,18
SUBTOTAL =								R\$ 1.961,18
BDI = 32,28%								R\$ 633,07
VALOR MENSAL - POR DIÁRIA =								R\$ 2.594,25
VALOR ANUAL - POR DIÁRIA =								R\$ 31.131,00

Data Base: Planilha SIURB Julho/2024 - sem desoneração; SICRO - Outubro/24 SEM DES.; Cadtere Volume 18, Março/23; Planilha SCO/RJ Dezembro/2024 - sem desoneração; Planilha SUDECAP/BH

São Paulo, 23 de abril de 2025


MOLISE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 60.109.576/0001-13
MARCELO BOAVENTURA POSSENTI
RG: 17.733.869-6
CPF: 181.649.578-60
CREA: 5060812140
Sócio / Diretor

60.109.576/0001-13

MOLISE SERVIÇOS E
CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua Paranhos Pederneiras, nº200
CEP - 02078-030 / Vila Leonor
São Paulo - SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP
SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB
DEPARTAMENTO DE ZELADORIA URBANA - DZU

PROCESSO: 6012.2024/0006066-4

OBJETO: Registros de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e manutenção de áreas verdes, áreas urbanizadas e áreas ajardinadas e/ou manejo arbóreo, à Prefeitura do Município de São Paulo

PLANILHA REFERENCIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - POR DIÁRIA								
CAMINHÃO GUINDASTE 30 TON								
EQUIPAMENTOS								
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	HORAS	ADICIONAL (%)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SICRO	E9041	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 45 t.m - 188 Kw (com motorista e 1 operador)	H	1	8	-	R\$ 291,10	R\$ 2.328,80
SICRO	P9843	Operador de equipamento (já incluso no Item E9041)	H	-	-	-	R\$ 27,85	
SUBTOTAL - EQUIPAMENTOS =								R\$ 2.328,80
MATERIAIS								
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		VALOR TOTAL			
-	-	Materiais, EPI's, EPC's, ferramentas, sinalização, alimentação e higiene	0,03%		R\$ 0,70			
SUBTOTAL - MATERIAIS =								R\$ 0,70
RESUMO								
SUBTOTAL - EQUIPAMENTOS =								R\$ 2.328,80
SUBTOTAL - MATERIAIS =								R\$ 0,70
SUBTOTAL =								R\$ 2.329,50
BDI = 32,28%								R\$ 751,96
VALOR MENSAL - POR DIÁRIA =								R\$ 3.081,46
VALOR ANUAL - POR DIÁRIA =								R\$ 36.977,52

Data Base: Planilha SIURB Julho/2024 - sem desoneração; SICRO - Outubro/24 SEM DES; Cadterc Volume 18_Março/23; Planilha SCO/RJ Dezembro/2024 - sem desoneração; Planilha SUDECAP/BH

São Paulo, 23 de abril de 2025


MOLISE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 60.109.576/0001-13
MARCELO BOAVENTURA POSSENTI
RG: 17.733.869-6
CPF: 181.649.578-60
CREA: 5060812140
Sócio / Diretor

60.109.576/0001-13

MOLISE SERVIÇOS E
CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua Paranhos Pederneiras, nº200
CEP - 02078-030 / Vila Leonor
São Paulo - SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP
SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB
DEPARTAMENTO DE ZELADORIA URBANA - DZU

PROCESSO: 6012.2024/0006066-4

OBJETO: Registros de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e manutenção de áreas verdes, áreas urbanizadas e áreas ajardinadas e/ou manejo arbóreo, à Prefeitura do Município de São Paulo

PLANILHA REFERENCIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - POR DIÁRIA								
DESTOCADOR								
MÃO DE OBRA								
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	HORAS	ADICIONAL (%)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SICRO	P9843	Operador de equipamento leve	H	1	8,00	-	R\$ 27,85	R\$ 222,76
SUBTOTAL - MÃO DE OBRA =								R\$ 222,76
MATERIAIS								
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		VALOR TOTAL			
-	-	Materiais, EPI's, EPC's, ferramentas, sinalização, alimentação e higiene	0,22%		R\$ 0,49			
SUBTOTAL - MATERIAIS =								R\$ 0,49
VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS								
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
MERCADO	-	Destocador	H	1,00	8,00	R\$ 52,60	R\$ 420,80	
SUBTOTAL - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS =								R\$ 420,80
RESUMO								
SUBTOTAL - MÃO DE OBRA =								R\$ 222,76
SUBTOTAL - MATERIAIS =								R\$ 0,49
SUBTOTAL - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS =								R\$ 420,80
SUBTOTAL =								R\$ 644,05
BDI = 32,28%								R\$ 207,90
VALOR MENSAL - DIÁRIA =								R\$ 851,95
VALOR ANUAL - DIÁRIA =								R\$ 10.223,40

Data Base: Planilha SIURB Julho/2024 - sem desoneração; SICRO - Outubro/24 SEM DES; Cadterc Volume 18, Março/23; Planilha SCO/RJ Dezembro/2024 - sem desoneração; Planilha SUDECAP/BH Julho/2024; -

São Paulo, 23 de abril de 2025

MOLISE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 60.109.576/0001-13
MARCELO BOAVENTURA POSSENTI
RG: 17.353.869-6
CPF: 181.649.578-60
CREA: 5060812140
Sócio / Diretor

60.109.576/0001-13

MOLISE SERVIÇOS E
CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua Paranhos Pederneiras, nº200
CEP - 02078-030 / Vila Leonor
São Paulo - SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP
 SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB
 DEPARTAMENTO DE ZELADORIA URBANA - DZU

PROCESSO: 6012.2024/0006066-4

OBJETO: Registros de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e manutenção de áreas verdes, áreas urbanizadas e áreas ajardinadas e/ou manejo arbóreo, à Prefeitura do Município de São Paulo

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO							
DESTOCADOR DE TOCO							
DADOS				CÁLCULOS			
DESCRIÇÃO	SIGLA	FONTE	DADOS	DESCRIÇÃO	FÓRMULA	VALOR	
Valor Aquisição Equipamento ¹	Vae	Mercado	R\$ 66.000,00	Amortização do capital	$AC = ((Vae + Vac) - ((Vae + Vac) * Fr)) / Vdut$	R\$ 7,15	
Valor Aquisição Chassis	Vac						
Valor Combustível - gasolina comum ²	Vc	ANP	R\$ 5,98	Correção do capital	$CP = ((Vae + Vac) * (N + 1) * i) / (2 * Vdut)$	R\$ 2,17	
Valor Pneu	Vp						
Valor E.Elétrica	Vee			Custo de manutenção	$CM = AC \times Fm$	R\$ 4,29	
Valor ins. adic. 1 - IPVA	VnAd1			Custo de combustível	$CC = HP * Fc * Vc$	R\$ 36,45	
Valor ins. adic. 2 - DPVAT	VnAd2			Custo de lubrificantes	$CL = CC * FI$	R\$ 2,55	
Valor ins. adic. 3 -	VnAd3			Custo de pneus	$CP = Vp * Fp$	R\$ -	
Valor ins. adic. 4 -	VnAd3			Custo da e. elétrica	$CEE = kW * Vee$	R\$ -	
Valor ins. adic. 5 -	VnAd3			Custos adicionais 1	$CA1 = VnAd1 * FnAd1$	R\$ -	
Valor ins. adic. 6 -	VnAd3			Custos adicionais 2	$CA2 = VnAd2 * FnAd2$	R\$ -	
Vida utilização (horas)	Vdut	SIURB	6.000,00	Custos adicionais 3	$CA3 = VnAd3 * FnAd3$	R\$ -	
Fator valor residual	Fr	SIURB	0,35	Custos adicionais 4	$CA4 = VnAd4 * FnAd4$	R\$ -	
Fator custo manutenção	Fm	SIURB	0,60	Custos adicionais 5	$CA5 = VnAd5 * FnAd4$	R\$ -	
Fator consumo combustível	Fc	SIURB	0,23	Custos adicionais 6	$CA6 = VnAd6 * FAd5$	R\$ -	
Fator consumo lubrificantes	FI	SIURB	7,00%	Custo da mão de obra	$CMO = QtOp * VOp$	R\$ -	
Fator consumo pneus	Fp	SIURB		CUSTO TOTAL (hora)	$CT = AC + CP + CM + CC + CL + CP + CEE + CA1 + CA2 + CA3 + CA4 + CMO$	R\$ 52,60	
Fator consumo adicional 1 - IPVA	FnAd1	SIURB					
Fator consumo adicional 2 - DPVAT	FnAd2	SIURB		R\$ 21,29 + R\$ 6,46 (custo de amortização de capital e custo de correção do capital – peça 5, fl. 12)			
Fator consumo adicional 3 -	FnAd3						
Fator consumo adicional 4 -	FnAd4						
Fator consumo adicional 5 -	FnAd5						
Fator consumo adicional 6 -	FnAd6						
Vida utilização (anos)	N	SIURB	2				
Taxa correção capital (anual)	i	SIURB	13,15%				
Potência	HP	VERMEER	27				
Quantidade operadores	QtOp	SIURB					
Tipo Operador	TOp	SIURB					
Valor Operador	VOp	SIURB					

São Paulo, 24 de fevereiro de 2025

MOLISE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
 CNPJ: 60.109.576/0001-13
 MARCELO BOAVENTURA POSSENTI
 RG: 17.733.869-6
 CPF: 181.649.578-60
 CREA: 5060812140
 Sócio / Diretor

60.109.576/0001-13

MOLISE SERVIÇOS E
 CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua Paranhos Pederneiras, nº200
 CEP - 02078-030 / Vila Leonor
 São Paulo - SP

Rua Paranhos Pederneiras, 200 • Vl. Guilherme • São Paulo - SP • CEP 02078-030
 Tel.: 55 11 2218-1999 • Fax. 55 11 2909-7388

www.molise.net.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP
SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB
DEPARTAMENTO DE ZELADORIA URBANA - DZU

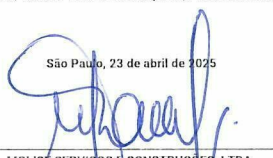
PROCESSO: 6012.2024/0006066-4

OBJETO: Registros de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e manutenção de áreas verdes, áreas urbanizadas e áreas ajardinadas e/ou manejo arbóreo, à Prefeitura do Município de São Paulo

PLANILHA REFERENCIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - POR DIÁRIA								
TRITURADOR DE GALHOS								
MÃO DE OBRA								
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	HORAS	ADICIONAL (%)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SIURB	02086	Ajudante de Jardineiro (SGSP)	H	1	8,00	-	R\$ 18,68	R\$ 149,44
SICRO	P9843	Operador de triturador de galhos e troncos (já incluso no item E9699)	H	-	-	-	R\$ 27,85	
SUBTOTAL - MÃO DE OBRA =								R\$ 149,44
MATERIAIS								
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		VALOR TOTAL			
-	-	Materiais, EPI's, EPC's, ferramentas, sinalização, alimentação e higiene	0,65%		R\$ 0,97			
SUBTOTAL - MATERIAIS =								R\$ 0,97
VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS								
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
SICRO	E9699	Triturador de galhos e troncos rebocável (com operador)	H	1,00	8,00	R\$ 153,90	R\$ 1.231,20	
SUBTOTAL - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS =								R\$ 1.231,20
RESUMO								
SUBTOTAL - MÃO DE OBRA =								R\$ 149,44
SUBTOTAL - MATERIAIS =								R\$ 0,97
SUBTOTAL - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS =								R\$ 1.231,20
SUBTOTAL =								R\$ 1.381,61
BDI =						32,28%	R\$ 445,98	
VALOR MENSAL - DIÁRIA =								R\$ 1.827,59
VALOR ANUAL - DIÁRIA =								R\$ 21.931,08

Data Base: Planilha SIURB Julho/2024 - sem desoneração; SICRO - Outubro/24 SEM DES.; Caderno Volume 18, Março/23; Planilha SCO/RJ Dezembro/2024 - sem desoneração; Planilha SUDECAP/BH Julho/2024; -

São Paulo, 23 de abril de 2025



MOLISE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 60.109.576/0001-13
MARCELO BOAVENTURA POSSENTI
RG: 72/733.869-6
CPF: 181.649.578-60
CREA: 5060812140
Sócio / Diretor

60.109.576/0001-13

MOLISE SERVIÇOS E
CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua Paranhos Pederneiras, nº200
CEP - 02078-030 / Vila Leonor
São Paulo - SP

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB
DEPARTAMENTO DE ZELADORIA URBANA - DZU

PROCESSO: 6012.2024/0006066-4
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e manutenção de áreas verdes, áreas urbanizadas e áreas ajardinadas e/ou manejo arbóreo, à Prefeitura do Município de São Paulo.

CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE DESEMPENHO REFERENCIAL - MANEJO ARBÓREO - POR ACUMULADO - AGRUPAMENTO XXIV

AGRUPO O	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MESES											
			MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
XXIV	MANEJO ARBÓREO	EQUIPE/MÊS	R\$ 1.544.115,84	R\$ 1.544.115,84	R\$ 1.544.115,84	R\$ 1.544.115,84	R\$ 1.544.115,84	R\$ 1.544.115,84	R\$ 1.544.115,84	R\$ 1.544.115,84	R\$ 1.544.115,84	R\$ 1.544.115,84	R\$ 1.544.115,84	R\$ 1.544.115,84
	CAMINHÃO COM CESTO AÉREO	R\$	31.131,00	R\$ 31.131,00	R\$ 31.131,00	R\$ 31.131,00	R\$ 31.131,00	R\$ 31.131,00	R\$ 31.131,00	R\$ 31.131,00	R\$ 31.131,00	R\$ 31.131,00	R\$ 31.131,00	R\$ 31.131,00
	CAMINHÃO GUINDASTE 30 TON.	R\$	36.977,52	R\$ 36.977,52	R\$ 36.977,52	R\$ 36.977,52	R\$ 36.977,52	R\$ 36.977,52	R\$ 36.977,52	R\$ 36.977,52	R\$ 36.977,52	R\$ 36.977,52	R\$ 36.977,52	R\$ 36.977,52
	DESTOCADOR	HORA	10.223,40	R\$ 10.223,40	R\$ 10.223,40	R\$ 10.223,40	R\$ 10.223,40	R\$ 10.223,40	R\$ 10.223,40	R\$ 10.223,40	R\$ 10.223,40	R\$ 10.223,40	R\$ 10.223,40	R\$ 10.223,40
VALORES	TRITURADOR DE GALHOS	CARREGAMENTO	R\$ 21.931,08	R\$ 21.931,08	R\$ 21.931,08	R\$ 21.931,08	R\$ 21.931,08	R\$ 21.931,08	R\$ 21.931,08	R\$ 21.931,08	R\$ 21.931,08	R\$ 21.931,08	R\$ 21.931,08	R\$ 21.931,08
		MENSAL	R\$ 1.644.378,84	R\$ 1.644.378,84	R\$ 1.644.378,84	R\$ 1.644.378,84	R\$ 1.644.378,84	R\$ 1.644.378,84	R\$ 1.644.378,84	R\$ 1.644.378,84	R\$ 1.644.378,84	R\$ 1.644.378,84	R\$ 1.644.378,84	R\$ 1.644.378,84
		ACUMULADO	R\$ 1.644.378,84	R\$ 3.288.757,68	R\$ 4.933.136,52	R\$ 6.577.515,36	R\$ 8.221.894,20	R\$ 9.866.273,04	R\$ 11.510.651,88	R\$ 13.155.030,72	R\$ 14.799.409,56	R\$ 16.443.788,40	R\$ 18.088.167,24	R\$ 19.732.546,08

São Paulo, 23 de abril de 2024

MOLISE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
NºPJ: 60.109.576/0001-13
MARCELO BOAVENTURA POSSENTI
RG: 17.733.859-6
CPF: 181.449.578-40
CREA: 5060812140
Sócio / Diretor

60.109.576/0001-13

MOLISE SERVIÇOS E
CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua Paranhos Pederneiras, nº200
CEP - 02078-030 / Vila Leonor
São Paulo - SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP
SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB
DEPARTAMENTO DE ZELADORIA URBANA - DZU

PROCESSO: 6012.2024/0006066-4

OBJETO: Registros de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e manutenção de áreas verdes, áreas urbanizadas e áreas ajardinadas e/ou manejo arbóreo, à Prefeitura do Município de São Paulo

ANEXO II-C
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Fórmula para Cálculo e Aplicação do BDI

$$BDI = \frac{(1 + A) \times (1 + B)}{1 - C}$$

Em que:

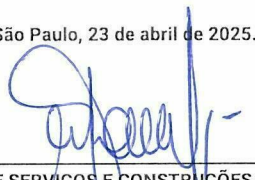
- A: Taxa do somatório das despesas indiretas (%);
B: Taxa representativa do lucro bruto (%); e
C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%).

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas indiretas	5,81%	Administração central	5,31%
		Seguro	0,50%
Lucro	7,20%	Lucro	7,20%
Despesas Fiscais	14,25%	COFINS	7,60%
		ISSQN	5,00%
		PIS	165,00%

FONTE: CADTERC - Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins - Vol. 18 - Mar./2023.

$$BDI = \frac{(1 + 5,81\%) \times (1 + 7,20\%)}{1 - 14,25\%}$$
$$BDI = 1,32278 = 32,28\%$$

São Paulo, 23 de abril de 2025.


MOLISE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 60.109.576/0001-13
MARCELO BOAVENTURA POSSENTI
RG: 17.733.869-6
CPF: 181.649.578-60
CREA: 5060812140
Sócio / Diretor

TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO
HORISTA**A** ENCARGOS SOCIAIS BASICOS (%)

A 1	Previdência Social	20,00
A 2	FGTS	8,00
A 3	Salário Educação	2,50
A 4	SESI	1,50
A 5	SENAI	1,00
A 6	SEBRAE	0,60
A 7	INCRA	0,20
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00
A 9	SECONCI	1,00

Total do Grupo A 37,80 %**B** ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDENCIA DE A (%)

B 1	Descanso semanal remunerado (DSR)	17,50
B 2	Feriados que coincidem com dias úteis	3,86
B 3	Auxílio Enfermidade	0,23
B 4	Licença Paternidade	0,24
B 5	Acidente de Trabalho	2,59
B 6	Faltas abonadas	0,73
B 7	Dias de Chuva e outras dificuldades	1,49
B 8	13.º Salário	10,97

Total do Grupo B 37,61 %**C** ENCARGOS QUE NAO RECEBEM INCIDENCIA
GLOBAL DE A (%)

C 1	Depósito por despedida sem justa causa	4,40
C 2	Férias indenizadas	14,62
C 3	Aviso prévio indenizado	13,36
C 4	Indenização Adicional (Lei 7.238 / 84)	1,11

Total do Grupo C 33,49 %**D** REINCIDENCIAS

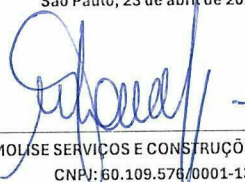
D 1	Reincidência de A sobre B	14,22 %
-----	---------------------------	---------

Total do Grupo D 14,22 %**E** COMPLEMENTOS

E1	vale refeição	22,53
E2	vale transporte	8,96
E3	EPI's	0,93
E4	seguro de vida coletivo	1,16
Total do Grupo E		33,58 %

TOTAL DOS ENCARGOS 156,70 %

São Paulo, 23 de abril de 2025



MOLISE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 60.109.576/0001-13

MARCELO BOAVENTURA POSSENTI

RG: 17.733.869-6

CPF: 181.649.578-60

CREA: 5060812140

Sócio / Diretor

TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO
MENSALISTA - H44**A** ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)

A 1	Previdência Social	20,00
A 2	FGTS	8,00
A 3	Salário Educação	2,50
A 4	SESI	1,50
A 5	SENAI	1,00
A 6	SEBRAE	0,60
A 7	INCRA	0,20
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00
A 9	SECONCI	1,00

Total do Grupo A 37,80 %**B** ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)

B 1	13.º Salário	10,54
B 2	Férias	14,05
B 3	Faltas Abonadas Legalmente	0,70
B 4	Aviso Prévio	1,14
B 5	Auxílio Enfermidade	0,23
B 6	Licença Paternidade	0,25

Total do Grupo B 26,91 %**C** ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA
GLOBAL DE A (%)

C 1	Depósito por despedida sem justa causa	4,06 %
C 2	Indenização Adicional - Lei 7.238/84	0,88 %

Total do Grupo C 4,94 %**D** REINCIDÊNCIAS

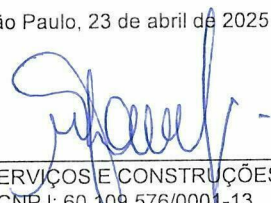
D 1	Reincidência de A sobre B	10,17 %
-----	---------------------------	---------

Total do Grupo D 10,17 %**E** COMPLEMENTOS

E1	vale refeição	9,01
E2	vale transporte	1,99
E3	seguro de vida coletivo	0,46

Total do Grupo E 11,46 %**TOTAL DOS ENCARGOS** 91,29 %

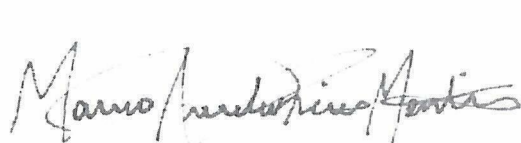
São Paulo, 23 de abril de 2025


MOLISE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 60.109.576/0001-13
MARCELO BOAVENTURA POSSENTI
RG: 17.733.869- 6 SSP
CPF: 181.649.578-60
SÓCIO DIRETOR

Prezado(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS**

A Sombrero Seguros S/A tem a satisfação de encaminhar em anexo a presente apólice de seguro em formato digital, documento este emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado. Este documento está em conformidade com a Medida Provisória no 2.200-2/2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice digital tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, no entanto com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Apólice de Seguro Garantia nº 012792025000107757033065



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Pessoa: MARCIO AURELIO RIOS MARTINS N° de Série do Certificado: 0E5D06596C3451052E2AB228573B6C1A

Pessoa: RAQUEL CRISTINA TEDESCO N° de Série do Certificado: 508CC7F613DB5D54256B15EC53E17077

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 012792025000107757033065 - Nº ENDOSO 00000
CONTROLE INTERNO: 134807
DATA DA PUBLICAÇÃO/EMIÇÃO: 08/04/2025
PUBLICADO POR: SOMBRERO SEGUROS S/A

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

000014

Dados do Segurado



Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

CNPJ/CPF: 49.269.236/0001-17

Endereço: R SAO BENTO

Número: 405

CEP: 01.011-100

Cidade: SÃO PAULO

Complemento: ANDAR 24

Bairro: CENTRO

UF: SP

Dados do Tomador



Nome: MOLISE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.

CNPJ/CPF: 60.109.576/0001-13

Endereço: R PARANHOS PEDERNEIRA

Número: 200

CEP: 02.078-030

Cidade: SÃO PAULO

Complemento:

Bairro: VILA LEONOR

UF: SP

Limite Máximo de Garantia até o valor de



R\$ 2.864.599,48

(DOIS MILHÕES E OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

Objeto da Apólice



Garantir as obrigações do Tomador perante o Segurado exclusivamente relacionadas ao objeto do Edital Concorrência Eletrônica nº 001/SMSUB/COGEL/2025 - Processo Administrativo nº 6012.2024/0006066-4 - Ofício nº 74/SMSUB/COGEL/2025 datado de 04/04/2025, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES E MANEJO ARBÓREO, À PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. AGRUPAMENTOS: I II III IV V VI VII VIII IX X XI XII XIII XIV XV XVI XVII XVIII XIX XX XXI XXII XXIII XXIV.

“Esta Apólice não poderá ser utilizada como complemento ou Endosso de Apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Seguradora congênere, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.”

Sem prejuízo de outras exclusões e/ou hipóteses de perda de direito previstas nas condições contratuais, esta Apólice não gera efeitos e é nula de pleno direito para os riscos oriundos de uma ou mais das situações descritas abaixo, ainda que estejam previstas no Contrato Principal: Pagamentos de mútuos e afins, devidos pelo Tomador ao Segurado
Repasses financeiros pelo Tomador ao Segurado

SOMBRERO SEGUROS S/A, CNPJ : 37.960.905/0001-13 , Cod. Susep : 1279

Endereço : Avenida Paulista , 453 , CEP: 01.311-907, SÃO PAULO - SP

Sinistro: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas), **SAC:** 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas)

Ouvidoria: 0800 749 1212 (Dias úteis, das 08h às 18h), **Pessoa com Deficiência de Audição e Fala:** 0800 749 9090 (24 Horas)

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

000015

Amortização de dívidas do Tomador ao Segurado
Garantia incondicional e/ou Primeira Demanda
Contratos de Adesão
Contrato de Arrendamento e/ou Uso de Espaço
Cobertura para obrigações financeiras de qualquer natureza

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22. As condições anexas constituem parte integrante e inseparável desta Apólice para todos os fins de direito.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

000016

Modalidade(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia



Modalidade: LICITAÇÕES - CIRC. 662

Importância Segurada: R\$ 2.864.599,48

Vigência: 09/04/2025 - 09/07/2025

Prêmio: R\$ 2.713,91

Cobertura(s) Adicional(is) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia



Cobertura Adicional: Não Contratada

Importância Segurada: R\$ 0,00

Vigência: Não Contratada

Prêmio: R\$ 0,00

A importância Segurada da(s) modalidade(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

000017

Demonstrativo do prêmio (R\$)



Prêmio Líquido: R\$ 2.713,91

Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00

IOF: R\$ 0,00

Prêmio Total: R\$ 2.713,91

Forma de Pagamento



Forma de Pagamento: 341-FICHA DE COMPENSAÇÃO ITAÚ - GARANTIA (2)

Parcelamento: à vista

Parcela: 01

Valor: R\$ 2.713,91

Vencimento: 15/04/2025

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Link: www.susep.gov.br.

Dados Corretor



Corretor: QUALINVEST ASSESSORIA ADMINISTRADORA E CORR SUSEP: 202076209

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

000018

Condições Especiais

SEGURO GARANTIA PARA LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONDIÇÕES ESPECIAIS
GLOSSÁRIO

Administração Pública: conjunto de órgãos, serviços e agentes diretos, autárquicos e fundacionais, bem como os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário - da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - que atuam na gestão dos interesses públicos por meio da organização, fiscalização e prestação de serviços públicos.

Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o Contrato de Seguro.

Certame, Licitação ou Edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice: Processo de competição ou disputa pública organizado pela Administração Pública, independentemente da denominação utilizada, com objetivo de eleger e contratar obras, produtos e serviços, no âmbito da Administração Pública.

Circular SUSEP nº 612/2020 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras, os procedimentos e os controles internos destinados especificamente à prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou aos crimes que com eles possam relacionar-se, bem como à prevenção e coibição do financiamento do terrorismo.

Circular SUSEP nº 621/2021 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras de funcionamento e os critérios para operação das coberturas dos Seguros de danos.

Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-lo): conjunto de disposições da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 que regem os direitos e deveres que regem as pessoas, os seus bens e as relações inerentes entre estes.

Condições Gerais do Seguro Garantia: conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro, a saber, a Circular SUSEP nº 662 de 11 de Abril de 2022 publicada pela SUSEP através dos serviços eletrônicos da Imprensa Nacional, por meio do D.O.U. (diário oficial da União) - <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/circular-susep-n-662-de-11-de-abril-de-2022-392772088>.

Condições Especiais: conjunto de disposições que regem a contratação da modalidade deste seguro.

Condições Particulares: conjunto de disposições que apresentam coberturas adicionais ou exclusões específicas, relacionadas ao termo, contrato ou processo garantido pela Apólice, corroborando com (quando convergentes), ou prevalecendo sobre (quando divergentes), as Condições Gerais do Seguro Garantia e/ou Especiais da Modalidade a que corresponde o presente seguro.

Constituição Federal (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de normas estabelecidas para instituir o Estado Democrático Brasileiro, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgada pela Assembleia Nacional Constituinte em 05 de Outubro de 1988.

Contrato de Seguro: corresponde à íntegra das condições e coberturas estabelecidas entre a Seguradora e o Segurado através deste seguro e informadas na Apólice, incluindo suas Condições Especiais e/ou Particulares, se assim estabelecidas.

Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas por este seguro.

Lei Anticorrupção (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013, que trata da responsabilização administrativa e civil de Pessoas Jurídicas (empresas) pela prática de atos de corrupção contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

000019

Lei Geral de Licitações (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange (i) os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa e (ii) os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Lei Geral de Proteção de Dados (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, tratando-se de interesse nacional, incluindo submissão e observância por parte da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização deste seguro, em caso de sinistro.

Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

Objeto Principal: relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Obrigação Garantida (ou Obrigações Garantidas): obrigação(ões) assumida(s) pelo Tomador junto ao Segurado e a este garantidas pela Seguradora através do presente seguro.

Prêmio de Seguro: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura deste seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice, firmado nos termos da legislação em vigor e em conformidade com as condições validação deste seguro.

Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

REsp 1.303.374-ES: recurso proferido pelo Superior Tribunal de Justiça, cujo Acórdão, publicado no DJe (Diário da Justiça Eletrônico) em 01/08/2017, uniformizou o prazo de 01 (um) ano para todas as pretensões que envolvam interesses do segurado e segurador em contrato de seguro.

Responsabilidade In Vigilando: Responsabilidade daquele que detinha o dever de cuidar, isto é, de vigiar determinados atos ou procedimentos de responsabilidade de outrem.

Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantidas pela Seguradora através deste seguro.

Seguradora: a sociedade de seguros garantidora do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o Segurado no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento de obrigações do Tomador perante o Segurado, decorrentes de relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre estes, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Seguro Garantia: Segurado – Setor Público: Seguro garantia cujas coberturas estão sujeitas ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à(s) obrigação(ões) pela Apólice.

Súmula 229: súmula proferida pelo Superior Tribunal de Justiça e publicada no DJ (Diário da Justiça) em 20/10/1999 (página 49). Assim dispõe: "O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão."

SUSEP: autarquia da Administração Pública Federal brasileira, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

000020

Brasil, denominada Superintendência de Seguros Privados.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice.

Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Apólice.

1. Objeto

1.1. Por este seguro, o Segurado será indenizado pela Seguradora, em caso de descumprimento de obrigações do Tomador nomeado na Apólice que, sagrando-se adjudicatário em processo licitatório da Administração Pública a que correspondente o edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice, não se apresente para proceder a assinatura do contrato objeto de finalidade e interesse do correspondente certame.

1.2. Encontram-se amparados pela cobertura do presente seguro as definições, termos e condições para licitações da Administração Pública, previstas na Lei Geral de Licitações (e outras legislações correlatas e/ou substitutas, incluindo as de âmbito estadual e/ou municipal, que acompanhem idênticos princípios e dispositivos).

2. Forma de Contratação

2.1. A forma de contratação deste seguro é a risco absoluto, na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, sem aplicação de cláusula(s) de franquia(s) ou carência(s), salvo se, nos termos do Art. 14 da Circular SUSEP nº 662/2022, tal(is) condição(ões) for(em) expressamente solicitada(s) e anuída(s) pelo Segurado.

2.2. A contratação deste seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo Tomador proponente, seu representante ou corretor de seguros por este nomeado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

2.3. A Seguradora fornecerá obrigatoriamente ao proponente protocolo que identifique a proposta por ela recebida, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

2.4. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou recusa da proposta de seguro, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. Este prazo, entretanto, poderá ser suspenso, desde que fundamentado pela Seguradora, por meio de pedido de documentação complementar ou pendente, para fins de avaliação ou taxação do risco, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação pendente ou complementar solicitada.

Parágrafo Único - Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido neste item será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

2.5. No caso de recusa do risco proposto pelo solicitante, a Seguradora lhe comunicará o fato, por escrito, e especificando os motivos da recusa.

Parágrafo Único – ressalvada a íntegra das situações de exceção dispostas no item anterior, a ausência de manifestação da Seguradora dentro do prazo previsto nesta cláusula caracterizará a aceitação tácita do seguro.

2.6. A emissão da Apólice ou do Endosso poderá ser realizada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de aceitação da proposta.

3. Coberturas Legais Obrigatórias

3.1. Incluem-se no objeto de cobertura do presente seguro, o pagamento indenizatório de todas as multas, prejuízos e outras indenizações decorrentes do inadimplemento do Tomador, previstas no edital objeto de cobertura da Apólice, e nos termos da legislação para licitações da Administração Pública em vigor.

3.2. Com relação a atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos, vinculados à cobertura deste seguro, estes não poderão gerar perdas ou prejuízos ao Segurado.

3.3. Uma vez emitida a Apólice e entregue ao Segurado na forma e prazos legalmente estabelecidos, fica assegurada a sua cobertura, ainda que que ocorram eventuais atrasos ou falhas jurídicas de sincronização entre operações de resseguro que sejam contratadas ao livre arbítrio da Seguradora, não podendo, em hipótese alguma, reduzir ou prejudicar os direitos do Segurado sobre este seguro.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

000021

4. Exclusões

4.1. A cobertura deste seguro restringe-se ao edital garantido pela Apólice, não sendo possível estendê-la:

I – Ao cumprimento das obrigações do Tomador a serem firmadas no contrato de obrigações objeto do correspondente edital; e/ou

II – A outro(s) ato(s) licitatório(s) em curso entre o Segurado e o Tomador, ou ainda, a contrato(s) a este(s) vinculado(s).

4.2. Este seguro não possui cobertura para (i) riscos cobertos por outras modalidades de Seguro Garantia ou outros ramos de Seguro e prejuízos apurados no edital objeto de cobertura da Apólice, decorrentes de (ii) casos fortuitos ou de força maior, (iii) obrigações perante terceiros, (iv) lucros cessantes, (v) obrigações de sigilo, proteção de dados e quebra de patentes, (vi) custas e honorários advocatícios, (vii) danos ambientais, hidrológicos ou geológicos, e (viii) perdas e danos originados por pandemias, sabotagens, greves, protestos, tumultos, locautes, atos terroristas e/ou outros atos contra a ordem pública.

Parágrafo Único – Em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Circular SUSEP nº 662/2022, registrem-se ainda, nas Presentes Condições Especiais, as seguintes exclusões:

I - A inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

II - A inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

4.3. Em observância às normas brasileiras de PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, FRAUDE E SUBORNO a que se submetem as partes por meio da (i) Lei Anticorrupção, (ii) da Circular SUSEP nº 612/2020, (iii) do Art. 5º da Lei Geral de Licitações e inclusive, (iv) outras legislações correlatas, as quais, acompanhem idênticos princípios e dispositivos que as substituam, a cobertura deste seguro sofrerá cessação de efeitos, caso seja declarado, em caráter inequívoco e irrevogável, por autoridade competente, na figura do Poder Judiciário Brasileiro que, quando da análise do risco e emissão da correspondente Apólice, o edital objeto de sua cobertura não apresentava, na forma legítima dos princípios constitucionais e/ou da Administração Pública, pressupostos de constituição, existência e/ou validade, decorrente de erro substancial, dolo e/ou culpa cometidos pelo Segurado, como fruto de prática ou ato ilícitos de seus dirigentes ou representantes diretos.

5. Valor da Garantia

5.1. O valor da garantia deste seguro corresponde ao valor máximo da importância segurada, disposta na Apólice.

5.2. Quando previstas no edital garantido por este seguro, atualizações obrigatórias do valor garantido pela Apólice poderão ocorrer automaticamente e sem manifestação expressa do Segurado ou Tomador. Neste caso, a Seguradora acompanhará tais atualizações, e a seu tempo, emitirá os respectivos endossos.

Parágrafo Único – O índice e a periodicidade de atualização de valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

5.3. Para alterações de valores não previstas no edital garantido por este seguro, em virtude das quais se façam necessárias modificações sobre seu valor, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo de sua parte, o aceite, tais modificações se darão endossos a serem emitidos pela Seguradora.

6. Prêmio de Seguro

6.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do(s) prêmio(s) de seguro da Apólice, bem como, de eventual(is) prêmio(s) adicional(is) de seguro, decorrente(s) das alterações previstas nos itens 5.3 e 7.3. das presentes Condições Especiais.

Parágrafo Único - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ainda, ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

6.2. Em contrapartida ao disposto no item anterior da presente cláusula, na ocorrência de baixa ou cancelamento da Apólice, em data inferior ao seu término de vigência será(ão) RESTITUÍDO(S) ao

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Tomador:

I – Eventual(is) saldo(s) excedente(s) de prêmio(s) de seguro da Apólice, que tenha(m) sido pago(s) pelo Tomador à Seguradora, calculado(s) com base na seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada

sobre a vigência original

para obtenção de prazo ***** % Do Prêmio *****

em dias

*****15/365*****	13%*****
*****30/365*****	20%*****
*****45/365*****	27%*****
*****60/365*****	30%*****
*****75/365*****	37%*****
*****90/365*****	40%*****
*****105/365*****	46%*****
*****120/365*****	50%*****
*****135/365*****	56%*****
*****150/365*****	60%*****
*****165/365*****	66%*****
*****180/365*****	70%*****
*****195/365*****	73%*****
*****210/365*****	75%*****
*****225/365*****	78%*****
*****240/365*****	80%*****
*****255/365*****	83%*****
*****270/365*****	85%*****
*****285/365*****	88%*****
*****300/365*****	90%*****
*****315/365*****	93%*****
*****330/365*****	95%*****
*****345/365*****	98%*****
*****365/365*****	100%*****

Parágrafo Único – Para prazos não previstos na Tabela acima deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

II - Sobre toda e qualquer restituição de prêmio ao Tomador serão deduzidos os tributos e/ou outras taxas administrativas, certificatórias e logísticas, as quais, no ato da emissão da Apólice, tenham sido COMPROVADAMENTE recolhidas pela Seguradora, junto à União, Estados, Municípios e/ou Terceiros.

6.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o prêmio de seguro da Apólice não for pago pelo Tomador na(s) data(s) convencionada(s).

7. Vigência do Seguro

7.1. A vigência da garantia deste seguro corresponde às datas nominais de início e término de vigência dispostos na Apólice.

7.2. Quando houver alterações de vigência deste seguro, previamente estabelecida(s) no correspondente edital garantido pela Apólice, este seguro acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora, a seu tempo, emitir os respectivos endossos.

7.3. Para alterações de vigência não previstas no edital objeto de garantia da Apólice, em virtude das quais se façam necessárias modificações neste seguro, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo aceite por parte da Seguradora, tais modificações serão efetuadas a mediante emissão de endossos.

7.4. A Seguradora comunicará ao Segurado a iminência de vencimento da cobertura deste seguro com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de vencimento da Apólice.

I – Observado o disposto na Cláusula 15 presentes Condições Especiais, o(s) meio(s) de comunicação e endereçamento do aviso de término de vigência da Apólice previsto neste item poderão ser livremente

000023

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

definidos pela Seguradora, se não definidos previamente pelo Segurado no edital, ou outro informe apresentado à Seguradora. São meios de comunicação permitidos à Seguradora:

- (a) Carta Registrada com A.R., endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado pelo certame, nos termos do edital;
- (b) Correspondência Eletrônica Simples (e-mail automático de aviso de baixa gerado pelo sistema de emissões de Apólice da Seguradora) endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado pelo certame, nos termos do edital;
- (c) Protocolo Digital no Processo Administrativo Eletrônico em que tramita a correspondente licitação, desde que franqueado o acesso à Seguradora.

II – O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura deste seguro, mediante expressa manifestação que seja, por este, apresentada à Seguradora.

III – O Tomador, em qualquer circunstância, não poderá se opor à manutenção da cobertura deste seguro, resguardado, entretanto, nos termos do artigo 220 da Constituição Federal, seu direito à manifestação acerca de consultas ou apontamentos relacionados às hipóteses legais para manutenção ou extinção da garantia, ocasião em que o Segurado, podendo ser auxiliado pela Seguradora, avaliará tal pedido e se manifestará acerca de sua anuência ou recusa.

Parágrafo Único – As condições dispostas no presente inciso não alteram, tão pouco prevalecem sobre as causas de exceção para (i) cessação de coberturas, (ii) baixas, (iii) cancelamentos e/ou (iv) extinção automática de cobertura da Apólice, previstas nas demais cláusulas das presentes Condições Especiais deste Seguro.

8. Outras Alterações de Cobertura

8.1. Ressalvadas as disposições de exceção previstas nos itens 5.2. e 7.2. das presentes Condições Especiais, as coberturas e demais dados da Apólice só poderão ser alterados mediante pedido do Segurado, ou mediante sua expressa concordância.

8.2. Sob risco de perda de seus direitos a eventual indenização deste seguro que seja auferida em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) ou reclamação(ões) de sinistro(s), nos termos do Art. 769 do Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-la), e desde que constatados, CONCOMITANTEMENTE, (i) o agravamento do risco originalmente avaliado pela Seguradora na época da emissão da Apólice e (ii) sua omissão de má-fé, o Segurado deverá comunicar expressamente à Seguradora a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, ou ainda a deliberação de qualquer determinação legal, ato decisório e/ou acordo, que alterem o objeto principal do edital coberto pela Apólice.

9. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro

9.1. Define-se como EXPECTATIVA de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, nos termos do item 9.3. da presente cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em analogia (i) ao disposto no Art. 137 § 4º da Lei Geral de Licitações, (ii) às prerrogativas da Seguradora previstas no parágrafo 1º do Art. 17 da Circular SUSEP nº 662/2022, (iii) ao Art. 771 do Código Civil Brasileiro, ou ainda, (iv) legislação equivalente que as substitua, a Seguradora deverá ser notificada pelo Segurado acerca da instauração do correspondente procedimento administrativo de apuração de descumprimento(s) de obrigação(ões) do Tomador previstas no edital e garantidas por este seguro.

Parágrafo Segundo – O não cumprimento pelo Segurado, do disposto no parágrafo anterior, poderá acarretar perda parcial ou total de seu direito a eventual indenização decorrente de prejuízos auferidos em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) e/ou reclamação(ões) de sinistro(s), se constatados, CONJUNTAMENTE:

I - Que tal omissão impossibilitou ou limitou os atos preventivos mitigadores de riscos facultados à Seguradora, nos termos do Art. 29 incisos II e III da Circular SUSEP nº 662/2022, a saber, (i) sua atuação como mediadora da inadimplência ou eventual conflito entre Segurado e Tomador, (ii) o adequado acompanhamento das obrigações do Tomador e do processo de apuração de faltas e (ii) a sua prestação de apoio e assistência ao Tomador; e

II - Que tal(is) impedimento(s) e/ou impossibilidade(s) previstas nas hipóteses do inciso anterior

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

000024

resultaram em agravamento parcial ou total do risco coberto pela Apólice.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo de outros documentos e/ou informações que a Seguradora, de forma fundamentada, justifique sua solicitação, são documentos mínimos para fins de apuração dos fatos e possível conversão de da expectativa em efetiva reclamação de sinistros:

(a) Cópia (ou disponibilização imediata dos autos eletrônicos), do processo administrativo do qual se inclui o edital garantido por este seguro, incluindo o correspondente procedimento administrativo incidental de apuração de faltas. Esses documentos e informações deverão ser encaminhados – ou disponibilizados à Seguradora – até que se cumpram todos os seus atos.

Parágrafo Quarto – A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

Parágrafo Quinto – O recebimento, pela Seguradora, da integralidade das informações elencadas do parágrafo anterior, inclusive aquelas de caráter complementar que, justificadamente sejam por ela solicitadas, ensejarão a conversão da Expectativa em RECLAMAÇÃO de Sinistro, com início de contagem do prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua regulação, conclusão e, se caracterizado o sinistro, sua indenização.

9.2. Se durante a análise da Reclamação de Sinistro, haver dúvida fundada e justificável para fins de definição e conclusão da regulação do sinistro, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado documentos e/ou informações complementares. Nessa hipótese, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, voltando a correr partir do primeiro dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as solicitações da Seguradora.

Parágrafo Único - No caso de decisão judicial ou arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

9.3. Sem prejuízo (i) dos prazos, (ii) das condições suspensivas de prazo e/ou ainda, (iii) de outros fatos supervenientes ocasionados por terceiros dispostos nos demais itens desta cláusula, se, da conclusão final da regulação de sinistro, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, será declarada a CARACTERIZAÇÃO do sinistro, e a Seguradora deverá emitir o Relatório Final de Regulação.

Parágrafo Único – Caso a Seguradora conclua pela não caracterização de sinistro, esta comunicará formalmente ao Segurado sua negativa por escrito, apresentando, conjuntamente, as razões claras e detalhadas que embasaram sua conclusão.

9.4. Com relação ao disposto no Art. 42 da Circular SUSEP nº 621/2021, parcialmente alterado pelo Art. 20 da Circular SUSEP nº 662/2022, pelo qual é permitido, por princípios de razoabilidade e segurança jurídica, estabelecer prazos prescricionais a este contrato de seguro, ao aceitar a Apólice, o Segurado reconhece que, em virtude das características e natureza jurídica, específicas do edital coberto pela Apólice, bem como de sua responsabilidade in vigilando sobre seus atos de administração, reiterados pelo Art. 104 inciso III e 137 incisos I e II da Lei Geral de Licitações, o prazo máximo para a comunicação de qualquer Expectativa ou Reclamação de Sinistro, em relação a este seguro, será de 90 (noventa) dias contados da data de Vigência Final da Apólice.

10. Indenização

10.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado pelo valor integral garantido pela Apólice, mediante pagamento pecuniário, a ser processado por recolhimento de valores em guia a ser expedida pelo Segurado.

10.2. O não pagamento da indenização, pela Seguradora, nos termos do item 10.1. desta cláusula, incidirá sobre o valor da indenização as seguintes onerações:

(a) Atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro, e estabelecido como índice o IPCA/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação; e

(b) Incidência de juros moratórios calculados pro rata die contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado, do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

obrigação, percentual equivalente à taxa de juros que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, ainda que o Segurado da Apólice figure como ente da Administração Pública em âmbito estadual ou municipal.

Parágrafo Único - O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito (i) independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, (ii) de uma só vez e (iii) juntamente com os demais valores de indenização.

10.3. Paga a indenização deste seguro, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

Parágrafo Único - É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos

11.1. Além do disposto na Cláusula 8.2. e Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula 9.1 das presentes Condições Especiais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Se o Segurado, na forma de seu(s) representante(s) legal(is), fizer declarações inexatas, ou omitir de má-fé, circunstâncias de seu conhecimento, que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador, ou que possam influenciar na aceitação pela Seguradora da proposta de Seguro.

II - Caso fique comprovada a ocorrência de atos ilícitos dolosos, ou por culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo Segurado nos termos do item 4.3. das presentes Condições Especiais, vinculadas à cobertura deste seguro.

III - Caso fique comprovado que o Segurado não cumpriu integralmente quaisquer obrigações previstas no edital objeto de cobertura da Apólice.

IV - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco garantido pela Apólice.

12. Extinção da Garantia

12.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I - Quando as obrigações do Tomador perante o Segurado e cobertas pelo objeto da Apólice forem integralmente cumpridas pelo Tomador e reconhecidas pelo Segurado;

II - Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III - Quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;

IV - Quando a obrigação garantida (isto é, o edital coberto por este seguro) for extinta; ou

V - Ao término de vigência da Apólice, cuja iminência tenha sido previamente informada ao Segurado pela Seguradora, nos termos da Cláusula 7.4. do presente contrato de seguro e desde que não haja, por parte do Segurado dentro do prazo previsto na Cláusula 9.4. das presentes Condições Especiais, qualquer manifestação em relação a (i) Pedido de Prorrogação de Vigência ou (ii) Comunicação de Expectativa e/ou Reclamação de Sinistro relacionados à cobertura do presente seguro.

Parágrafo Único - Na ocorrência da extinção da garantia em qualquer das hipóteses previstas nos incisos desta Cláusula, a Seguradora procederá a baixa automática da Apólice, ocasião em que restará rescindido o presente contrato de seguros.

13. Concorrência de Garantias

13.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste Seguro, em benefício do mesmo Segurado ou Beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum que seja eventualmente configurado como Caracterização de Sinistro.

14. Concorrência de Apólices

14.1. Salvo no caso de Apólices complementares, é vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas obrigações garantidas na Apólice, sob pena de perda de direitos do Segurado para todas as Apólices por este aceitas.

15. Proteção de Dados

15.1. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados:

I - As partes concordam expressamente com o compartilhamento de dados deste seguro, incluindo a Apólice e eventuais endossos que dela decorram, e informações a estes referentes, perante

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

000026

Resseguradores e/ou Cosseguradores.

II - Eventuais informações específicas de representantes da Seguradora e/ou Segurado (tais como, nome completo, cargo, endereço eletrônico, telefone e/ou outros aplicativos de transmissão de dados etc.) destinados à comunicação e/ou envio de informações e/ou documentos, EXCLUSIVAMENTE relacionados a este seguro, deverão constar de forma reservada nas Condições Particulares da Apólice.

16. Conflito de Interesses

16.1. A Seguradora, desde já, declara que não possui nenhum vínculo societário, econômico e/ou pessoal com o Tomador, inexistindo qualquer conflito de interesses no processo de contratação da Apólice conduzido pela Seguradora junto ao Tomador que prejudiquem o Segurado, em relação a este seguro.

17. Controvérsias

17.1. As controvérsias que decorram do presente contrato de seguro, quando não resolvidas amigavelmente, deverão ser submetidas a tutela do Poder Judiciário Brasileiro.

18. Prescrição

18.1. Em observância ao disposto no Art. 206 § 1º II alínea b do Código Civil Brasileiro combinado com a Súmula 229 STJ e ainda, com o REsp 1.303.374-ES, as partes, desde já, reconhecem:

I – Que o prazo prescricional a que esse conjunto de dispositivos legais, súmulas e julgados estabelecem, não se confunde com (i) o prazo de vigência da Apólice, (ii) os prazos para aviso de Expectativa ou Reclamação de Sinistros, ou ainda, (i) o prazo para indenização da Apólice, ratificando-se quanto a estes, as normas e condições dispostas nas presentes Condições Especiais.

II – Que, no âmbito do Seguro Garantia, o termo 'fatogerador' a que se refere a legislação para seguro de danos, diz respeito ao conhecimento da Seguradora ou Segurado acerca de qualquer ocorrência que decorra EXCLUSIVAMENTE da relação entre a Seguradora e o Segurado (ou vice-versa) no presente contrato de seguros, e não entre o Segurado e o Tomador no Objeto Principal (isto é, o edital garantido pela Apólice).

19. Foro

19.1. As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

20. Disposições Finais

20.1. A aceitação deste seguro não é automática e está sujeita à análise do risco, nos termos da Cláusula 2. das presentes Condições Especiais.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro terão seu início e término de vigência às 24:00hs das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. Após 07 (sete) dias úteis contados da data de emissão da Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro, os correspondentes registros de veracidade e validade perante a SUSEP (Superintendência e Seguros Privados) poderão ser verificados através do site www.susep.gov.br.

20.4. O registro deste seguro é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.com.br por meio de (i) seu número de registro na SUSEP, (ii) seu nome completo ou (iii) CNPJ / CPF.

20.6. Eventuais encargos operacionais, administrativos, técnicos, jurídicos, cartorários, certificadores e/ou de tradução referentes a este seguro, ou ainda, operações de cosseguro ou resseguro a este vinculados, ficarão totalmente a cargo da Seguradora.

20.7. A cobertura deste seguro tem validade em todo o território nacional.

20.8. Além dos serviços de atendimento ao consumidor disponibilizados pela Seguradora através do SAC (0800 74 99 090 – contato@sombreroseguros.com.br) ou Ouvidoria (0800 74 91 212 – ouvidoria@sombreroseguros.com.br), quaisquer dúvidas, elogios ou reclamações também poderão ser apresentados pelo Segurado através do site www.consumidor.gov.br.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

000027

Condições Particulares

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Particulares.

Banco Itaú S.A.		341-7	Banco Itaú S.A.		341-7	34191.09008 20239.242413 90157620060 110520000271391	
Parcela 01 / 001		Local de Pagamento				Vencimento 15/04/2025	
Vencimento 15/04/2025		Pagável em Qualquer Banco até o Vencimento					
Agência/Código Beneficiário 2419/01570-2		Beneficiário SOMBRERO SEGUROS S/A - CNPJ: 37.960.905/0001-13				Agência/Código Beneficiário 2419/01570-2	
Espécie RC Quantidade 001 x 001		Avenida Paulista, 453- Cj. 23- Bela Vista- SÃO PAULO/SP- CEP 01311-907					
Valor do Documento R\$2.713,91		Data do Documento 08/04/2025		Nº do Documento 1007507033065/000000000/01		Espécie Doc RC Aceite N Data do Processamento 08/04/2025	
(-) Desconto		Uso do Banco		Carteira 109		Espécie Moeda R\$ Quantidade 001 x 001	
(-) Outras Deduções						Valor	
(+) Mora/Multa 0,00						(=) Valor do Documento R\$2.713,91	
(+) Outros Acréscimos						(-) Desconto	
(=) Valor Cobrado						(-) Outras Deduções	
Carteira 109						(+) Mora/Multa 0,00	
Nosso Número 109/00202392-4						(+) Outros Acréscimos	
Número do Documento 1007507033065/000000000/01						(=) Valor Cobrado	
Pagador MOLISE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA. - CNPJ: 60.109.576/0001-13							
Beneficiário SOMBRERO SEGUROS S/A - CNPJ: 37.960.905/0001-13							
Avenida Paulista, 453- Cj. 23- Bela Vista- SÃO PAULO/SP- CEP 01311-907							
		Pagador MOLISE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA. - CNPJ/CPF: 60.109.576/0001-13					
		R PARANHOS PEDERNEIRA 200 VILA LEONOR					
		CEP - 02078-030 - São Paulo - SP					
		Beneficiário Final					

Autenticar no verso

Recibo do Pagador

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO





0000 29
30
horas

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: **0065/64606-9** CPF/CNPJ: **60.109.576/0001-13** Empresa: **MOLISE SERVICOS E CONSTRUcoes**

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante: **SOMBRERO SEGUROS**

 Itaú Unibanco S.A.		34191 09008 20239 242413 90157 020000 1 10520000271391	
Beneficiário:	SOMBRERO SEGUROS S A	CPF/CNPJ do beneficiário:	37.960.905/0001-13
Razão Social:	SOMBRERO SEGUROS S A	Data de vencimento:	15/04/2025
		Valor do boleto (R\$):	2.713,91
		(-) Desconto (R\$):	0,00
		(+) Mora/Multa (R\$):	0,00
Pagador:	MOLISE SERVICOS E CONSTRUcoes	CPF/CNPJ do pagador:	60.109.576/0001-13
		(=) Valor do pagamento (R\$):	2.713,91
		Data de pagamento:	08/04/2025
Autenticação mecânica FF1BE93E14DC105E05E27359544D1B6250766932		Pagamento realizado em espécie: Não	

Operação efetuada em 08/04/2025 às 14:24:04 via Sispag, CTRL 001417441330445.